

# O CONTEXTO PANDÊMICO VOLTADO A EDUCAÇÃO

## THE PANDEMIC CONTEXT FOCUSED ON EDUCATION

Josicléia Ferreira Borges<sup>1</sup>

Veridiana Xavier Dantas<sup>2</sup>

Danielle Ventura de Lima Pinheiro<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente artigo, surgiu do interesse da pesquisadora, que compõe o quadro de professores dos Anos Iniciais da Educação Básica da Rede Pública numa Escola Municipal de Caaporã, interior do Estado da Paraíba, onde atua há 25 anos. Atualmente, atualmente em decorrência de necessidades especiais, me encontro de licença, afastada da profissão. No entanto, presenciei a grande dificuldade de aprendizado dos alunos por ensino remoto, além de ser perceptível os obstáculos compreendidos pelos professores, sem apoio e formação adequada para vivenciar o contexto pandêmico, foi notório a dificuldade do uso das tecnologias para o desenvolvimento do ensino/aprendizagem, sendo um empecilho não só para os professores, quanto para a comunidade escolar.

**Palavras-chave:** ensino; pandemia; tecnologia.

**Abstract:** This article arose from the interest of the researcher, who is a teacher in the Early Years of Basic Education in the Public School System at a Municipal School in Caaporã, in the interior of the State of Paraíba, where she has worked for 25 years. Currently, due to special needs, I am on leave, away from the profession. However, I witnessed the great difficulty of students learning through

---

1 Mestrado em Educação pela Ivy Enver Christian University

2 Mestrado e Doutorado em Educação-UFPB Pedagoga e Socióloga, Profa. de Pós graduação da Faculdade Três Marias e dos mestrados e doutorados, Veni Criador e Ivy Enver Christian University

3 Doutora em Educação pela UFPB Doutora em Ciências da Religião pela PUC GO. Historiadora Pedagoga Teóloga e Cientista das Religiões

remote teaching, in addition to the noticeable obstacles understood by teachers, without support and adequate training to experience the pandemic context, the difficulty of using technologies for the development of teaching/learning was notorious, being an obstacle not only for teachers, but also for the school community.

**Keywords:** teaching; pandemic; technology.

## INTRODUÇÃO

Os impactos da pandemia na educação foram avassaladores, além de promover o enfrentamento da pandemia existiu a necessidade de buscar dispositivos legais que possibilitaram a volta do ensino, onde o ensino remoto ganhou ênfase diante da sua possibilidade de transformar um ensino emergencial como o ensino do futuro. As evidências diante dos desafios por meio dos professores durante as aulas remotas no período pandêmico, a família tornou-se essencial para esse processo, mas, a formação continuada para os professores ainda era uma dificuldade perante às exigências governamentais de educação nacional.

Tendo em vista a falta de estrutura de muitas famílias a recursos tecnológicos e da própria instituição de ensino no incentivo e viabilização de materiais e recursos para conseguir promover as aulas remotas de maneira eficaz e promissora aos professores. As práticas pedagógicas foram algo desafiador, tendo em vista as dificuldades não só de acesso às tecnologias, mas, de entendimento sobre elas, sendo assim, conectar os professores desconectados eram ponto crucial para o desenvolvimento de metodologias coerentes para a realidade vivenciada.

Diante do contexto pandêmico que o mundo estava vivendo, a Organização Mundial da Saúde, recomendou que o Brasil adotasse como medida de prevenção a suspensão das aulas em todo território nacional. Baseado em necessidades emergenciais, o Governo através do MEC, instaurou medidas preventivas do Covid-19 nas escolas, baseada na Constituição Federal e favorecendo um

novo método de ensino provisório, para atender essa situação atípica.

[...] Art. 205 A educação é um direito de todos e dever do estado e da família, com a participação e colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento pleno, o preparo do sujeito para exercer a cidadania e para o mercado de trabalho [...] (BRASIL, 1988).

Sabemos que diante das legislações citadas para o ensino a distância nesse período de pandemia, nota-se que esse tipo de atividade não é recente, através do Decreto-Lei nº 1.044, artigo 2º de 21 de outubro de 1969 (BRASIL, 1969) já proporciona probabilidades de atendimento e o acesso de alunos a atividades curriculares como forma de compensação em ausência das aulas presenciais, só que em seus domicílios.

[...] A preocupação maior nesse momento é cumprir a quantidade de dias letivos e a nova forma de como o calendário escolar será reorganizado, considerando também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96, que dispõe de uma carga horária de 800 horas para o ensino médio e fundamental distribuídos em 200 dias letivos. Já para o Ensino Superior, são 200 dias letivos, conforme artigo 47. No entanto, as medidas tomadas pelo governo do estado da Bahia estão justificadas no artigo 36 da mesma lei, no inciso 11, o qual afirma que a educação poderá ser exercida por meio de educação a distância ou presencial mediada por tecnologias, sendo essa modalidade supervisionada por uma equipe pedagógica e contida nos projetos pedagógicos [...] (BARRETO; ROCHA, 2020, p. 6).

Entretanto, com o parecer Nº 53/2020 do Conselho Estadual de Ensino (CEE) e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), esse conceito é relevante diante da comprovada emergência sanitária decorrente da pandemia mundial. Além disso, como medida de reconhecimento da lei (BRASIL, 1996), o artigo 32 afirma que:

[...] § 4º “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”. E § 11º para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar

convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias [...]. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017).

Baseado nos documentos legais, o MEC considera a situação de pandemia como uma catástrofe mundial, não tendo precedentes na história pós guerra, e então a Proposta de Parecer do Conselho Nacional de Educação recomendou formas para minimizar os danos com a pandemia mundial no ensino fundamental e médio:

- Aulas gravadas pela televisão organizadas pela escola de acordo com o planejamento de aulas e conteúdo ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;
- Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- Utilização de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

- Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando professores e as famílias;
- Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes (BRASIL, 2020, p. 7-8).

Os estudos elencados para essa pesquisa descreveram de modo geral a existência da tecnologia da comunicação e informação dentro do ambiente escolar, mas, de forma mal utilizada onde quando aconteceu o fato mundial de uma pandemia onde foi necessário tratar os alunos com ensino remoto do interesse público no desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao manuseio tecnológico a fim de estabelecer um elo entre aluno e professor diante de um cotidiano atípico que foi a pandemia do Covid-19.

Contudo, existe uma diferenciação entre sistema de ensino remoto e educação a distância, visto que ambos favorecem o desenvolvimento do ensino no Brasil, um mais elaborado como a educação a longo alcance através de plataformas virtuais e o outro que foi utilizado de maneira emergencial, sem base e estrutura para conseguir abordar de maneira interessante todos os públicos do sistema de ensino brasileiro.

A modalidade de ensino a distância é algo antigo na legislação brasileira, porém utilizado no ensino superior, por ser um sistema de ensino onde professores e alunos estão juntos no ambiente virtual, mais separados fisicamente, fazendo uso das TIC, para manter o processo de aprendizagem curricular dos discentes, o que irá favorecer ao crescimento de profissionais independente de região e

diante de suas necessidades específicas de atendimento educacional.

[...] A educação a distância rompe com a relação espaço/tempo, que tem caracterizado a escola convencional, e se concretiza por intermédio da comunicação mediada, por meio da mídia. Diferentemente de uma situação de aprendizagem presencial, onde a mediação pedagógica é realizada pelo professor em contato direto com os alunos, na modalidade a distância a mídia torna-se uma necessidade absoluta para que se concretize a comunicação educacional [...] (MORAES; PEREIRA, 2009, p. 65).

A globalização fez acender no Brasil a necessidade da educação a distância, a fim de estabelecer formação inicial e continuada que possa ajudar na capacitação profissional para o meio social contemporâneo, no entanto, para Moraes e Pereira (2009) o ensino a distância é uma formação profissional em país demograficamente grandes e com desigualdades sociais, favorecendo assim ao crescimento da qualificação profissional.

Freire (1987, p. 34) destaca ainda que esse tipo de ensino é uma classificação bancária, onde submete os estudantes “à memorização mecânica do conteúdo narrado”. Mais ainda, a narração transforma-os em “vasilhas”, recipientes a serem “enchidos” pelo educador”. Nesse caso é um ambiente virtual onde o professor profere sua fala e o aluno só ouve, não tendo interação social, como na sala de aula presencial, o que leva a entender que o ensino é algo inconsistente com o que se prega (KENSKI, 2010).

Esses pontos traduzem a realidade o que deve ser melhorado para cada necessidade do professor, mas também serve para ligar um alerta de como o ensino a distância pode ainda ser mais evoluído, de maneira a realmente suprir as necessidades dos docentes. O MEC conceitua a EAD (Ensino a Distância) como uma forma de “[...] ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a mediação de recursos didáticos [...] organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação [...]” (BRASIL, 1998, p. 1).

As leis acima destacam a implantação da modalidade de ensino a distância, descrevendo

sua evolução para melhorar o contexto educacional brasileiro de ensino, para atender à realidade dos alunos e para conseguir obter ensino/aprendizagem de qualidade.

Segundo Arruda e Arruda (2015, p. 334) a educação a distância não se torna um espaço virtual democrático, por não se apresentar dados coerente que expliquem sobre a sua propriedade e importância das especificidades de seus alunos, tendo em vista que “[...] ela é recomendada como forma de interiorizar a educação e ampliar o acesso da população [...]”.

Sendo assim, para Casagrande (2020) a rede privada consegue se adequar melhor a necessidade de ensino a distância, por que a demanda de recursos financeiros é ágil, do que para rede pública, que existe uma estruturação, não só financeira, mas social, sendo mais difícil a adequação, sentindo maiores impactos com esse método durante o período pandêmico.

A educação transmite através de métodos o desenvolvimento cognitivo e processual do ser humano. Para Wandscheer (2020, p. 235) “[...] o desenvolvimento é mérito sem dúvidas da escola, a qual ocupa um espaço na vida de muitas pessoas de forma imprescindível [...]”. Sendo assim, a contextualização escolar favorece que o desenvolvimento do aluno no ambiente institucional seja propício para viver em sociedade.

O ensino remoto é o método de ensino que preconiza a interação do aluno professor em tempo real, ou seja, os mesmos horários em que as aulas da disciplina ocorrem no modelo presencial. Sendo assim, o ensino remoto, ficou mais conhecido na pandemia, por ser associado ao ensino presencial, dando origem ao ensino híbrido. A adequação desta metodologia se preconizou de maneira inesperada com a pandemia do Covid-19, a fim de estabelecer ensino aos alunos que se encontravam sem condições de estudar devido ao isolamento social, sendo uma maneira emergencial de voltar às atividades educacionais no Brasil.

Deste modo, em 2020 foi criado o Projeto de Lei nº 4.816 que dispõe sobre normas regulamentadoras sobre a relação laboral entre estabelecimentos de educação básica e de Educação Superior, bem como de seus professores para atuar com o ensino remoto realizado por meios digitais em substituição ao ensino presencial.

[...] Art. 2º - os estabelecimentos particulares de educação básica e de educação superior que adotem, em substituição ao ensino presencial, nos termos da legislação pertinente, o ensino remoto, realizado por meios digitais, ou o ensino híbrido, isto é, em parte presencial e em parte remoto, deverão no que se refere à atuação dos docentes no ensino remoto. I - regular a prestação de serviços por meio de plataformas virtuais, trabalho remoto e/ou em home office ou trabalho remoto, preferencialmente por meio de negociação coletiva, acordo coletivo, e por contrato de trabalho aditivo por escrito, tratando de forma específica sobre a responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infra estrutura do trabalho remoto, bem como o reembolso de eventuais despesas a cargo da(o) empregada(o), nos termos do art. 75-D da CLT, e demais aspectos contratuais pertinentes à prestação de serviços por meio de plataformas virtuais, trabalho remoto e/ou em home office;

– regular a conversão de aulas presenciais em aulas gravadas, por meio de aditivo contratual, com garantia de irredutibilidade salarial;

– regular a quantidade máxima de alunos por turma nos mesmos limites das turmas presenciais, não sendo permitido o acúmulo de turmas de campus ou unidades educacionais distintas;

XX – adotar modelos de etiqueta digital em que se orientem alunas(os), responsáveis e supervisoras(es) sobre o respeito à liberdade de expressão e de cátedra, bem como a proibição de atos de intimidação sistemática (assédio moral, bullying), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.185/15, que podem vir a caracterizar crimes e contravenções previstas no Código Penal [...] (Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941).

Ainda em complemento a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Covid-19, explicando ao mesmo tempo o Art. 1º, parágrafos II, III, IV e VI, bem como o Art. 2º, parágrafos I e II:

[...] Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

- Será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curri-

culares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

- No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

- A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.

VI - As instituições deverão comunicar ao Ministério da Educação - MEC a opção pela substituição de atividades letivas, mediante ofício, em até quinze dias após o início destas.

Art. 2º Alternativamente à autorização de que trata o art. 1º, as instituições de educação superior poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo.

- As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas, para fins de cumprimento da carga horária dos cursos, conforme estabelecido na legislação em vigor.

- As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram a carga horária dos cursos, consoante estabelecido na legislação em vigor [...].

Seguindo as necessidades educacionais brasileiras promovidas por projetos de leis, foi o que engrandeceu o ensino remoto, a fim de restaurá-lo de maneira emergencial durante a pandemia, o que ajudou no sistema de ensino nacional a não privar a educação dos alunos. Arriada e Ramos (2013, p. 49) asseguram que “[...] é preciso perceber as qualidades, habilidades, sensibilidades e múltiplas experiências que as novas gerações estão vivenciando nas interações que estabelecem nos ambientes digitais [...]”.

Diante da realidade do período pandêmico, houve assim a necessidade de uma forma pedagógica que possibilitasse o cumprimento do ensino, sendo assim, o ensino remoto, estabilizou a realidade educacional diante das impossibilidades do ensino presencial devido a pandemia do Covid-19.

Os impactos da pandemia na educação brasileira foram observadas por meio das formas de enfrentamento a esse contexto educacional, voltado à realidade pandêmica, onde os dispositivos legais preconizavam informações que deveriam ser seguidas há anos atrás com os recursos tecnologias, mas, que não se previa uma realidade brusca sobre o contexto da educação, de forma a considerar o uso emergencial de um novo sistema de ensino, sendo tratado todo o contexto educacional remotamente, visto que só se trabalhava a educação a distância e que hoje nota-se que mesmo com tantos contextos educacionais voltados à tecnologia, há uma necessidade de formação adequada e contínua para os professores.

De modo a favorecer o desenvolvimento tecnológico educacional e, evitando danos maiores a educação, quanto foi a da pandemia do covid-19 criou-se um hiato na Educação nacional, o que foi possível identificar é que as realidades dentro do território brasileiro variavam de escola para escola, e que os professores nem sempre se adequavam a nova realidade de ensino. Seguimos um molde imposto pelo governo, de maneira a não deixar os alunos desacomodados de ensino e aprendizagem.

## REFERÊNCIAS

ARRIADA, M. C.; RAMOS, E. M. F. Redes de aprendizagem. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2013.

ARRUDA, E.P.; ARRUDA, D.E.P. Educação à distância no Brasil: políticas públicas e democratização do acesso ao ensino superior. Educação em Revista, v. 31, n. 3, p. 321-338, 2015.

BARRETO, A. C. F.; ROCHA, D. S. COVID 19 e educação: resistências, desafios e (im)possibilidades. Revista Encantar - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01-11, jan./dez. 2020.

BRASIL. Decreto Lei nº 1.044, artigo 2º de 21 de outubro de 1969. Brasília, 1969.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196\\_10\\_10\\_1996.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html) . Acesso em: 26 de setembro de 2022.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Lei de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília: 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei de introdução do Código Penal nº 3.914, de 09 de dezembro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Brasília/DF, n.1, 1941.

CASAGRANDE, R. Coronavírus no Brasil: como a pandemia prejudica a educação. Entrevista concedida à revista eletrônica Guia do Estudante. 2020. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/coronavirus-no-brasil-como-a-pandemia-prejudica-a-educacao/>. Acessado em: 20 de outubro de 2022.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

KENSKI, V. M. O desafio da Educação a Distância no Brasil. Revista Edu foco. V. 7, Juiz de Fora. p. 1-13, 2010.

MORAES, R.A.; PEREIRA, E.W. A política de educação a distância no Brasil e os desafios na formação de professores na educação superior. In: SEMINÁRIO DO HISTEDBR. EIXO2. HISTÓRIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO. 2009. Disponível em [https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario8/\\_files/mBv36y8F.doc](https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/mBv36y8F.doc) . Acesso em: 20 de outubro de 2022.

WANDSCHEER, K.T. Desafios da educação em tempos de pandemia: Ensino remoto: um caminhar de possibilidades. Organizadores: Janete Palú, Jenerton Arlan Schütz, Leandro Mayer. - Cruz Alta: Ilustração, 2020. 324.